



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 27.142.694/0001-58
Av. Rauta, Nº1025 – Bairro Justiça I – Anchieta-ES.
educacaoanchieta2017@gmail.com

Of. SEME Nº109/2024

Anchieta/ES, 06 de maio de 2024.

Da: Secretária Municipal de Educação

Sr.^a Maria Daniela Sartório Marinho

AO: Exmo Sr. RENAN DE OLIVEIRA DELFINO

Presidente da Câmara Municipal

**Assunto: Em resposta ao Of. PRO Nº104/2024 - REF.:PROT:6076/2024 -
Requerimento Verbal nº13/2024 - Vereadora Angela Márcia Cypriano Assad**

Prezada Senhora,

Cumprimentando-o respeitosamente, encaminho resposta ao Requerimento Verbal supracitado.

Nesse sentido, informo que a Assessoria Espírito Santo em Ação iniciativa pioneira, que congrega empresários de diversos setores da economia, é uma instituição sem conotação ideológica, política ou partidária, com finalidade de contribuir para o desenvolvimento sustentável do espírito santo. Atua por meio de 06 (seis) eixos que se encontram alinhados com as estratégias do plano de desenvolvimento do estado – ES 2030. Dentre as prioridades do ES em Ação, destacam-se as questões ligadas à promoção, expansão e inovação da qualidade do ensino público, as quais visam a redução das desigualdades educacionais, atuando diretamente com o professor, o currículo, e a infraestrutura, bem como a formação de recursos humanos avançados para a geração e difusão de novos conhecimentos. Desta forma, o Espírito Santo em Ação, com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento educacional, defende a implantação do Programa “Escola em Tempo Integral”, baseado no modelo educacional desenvolvido pelo ICE (Instituto de Corresponsabilidade pela Educação), já implantado em nosso estado e outros estados do país. Importante ressaltar, que esta atuação é respaldada por um Termo de Cooperação Técnica que autoriza nossos técnicos formados e certificados a transferir esta metodologia a todos os municípios do estado do Espírito Santo, que assim o desejarem. Sendo assim, a atuação do Espírito Santo em Ação na Educação Integral em Tempo Integral, tem o desígnio de transferir a metodologia de tempo integral aos municípios, através de uma equipe na

secretaria de educação, buscando garantir a sustentabilidade do modelo e a elevação dos níveis de aprendizagem dos anos iniciais e finais do ensino fundamental das escolas contempladas. Em vista disso, informo que na Secretaria Municipal de Educação de Anchieta, a Equipe de Implantação do Tempo Integral é composta por : 1(um) coordenador geral; 1(uma) técnica em gestão e 1(uma) técnica pedagógica, que receberam Formação Inicial, no Escritório Sede da Assessoria ES em Ação, sita em Vitória-ES., no mês de março e também possuem formação e prática nestas metodologias devido atuação no PROETI - Programa Capixaba de Fomento à Implementação de Escolas Municipais de Ensino Fundamental em Tempo Integral e demais escolas de tempo integral do município e atuam em Escolas de Tempo Integral no município de Anchieta há três anos.

É-se importante frizar que, o ES em Ação é uma assessoria de implantação do Tempo Integral, sendo assim, as disciplinas diversificadas não são metodologias específicas do ES em Ação, e sim parte do currículo da educação integral em tempo integral de abrangência nacional. A organização curricular, que segue anexa, das Escolas de Tempo Integral de 1º ao 5º ano foi elaborada com o auxílio da Assessoria do ES em Ação, e tem como base as metodologias do ICE- Instituto de Corresponsabilidade pela Educação.

Em razão do exposto, a carga horária dos profissionais que atuam nas escolas de tempo integral de 9 (nove) horas é composta por 8 (oito) horas de trabalho e 1(uma) hora de almoço, assim tem-se, 48 (quarenta e oito) tempos de 50 (cinquenta) minutos, equivale a 40 horas. Transformando em minutos 1600 (um mil e seiscentos) - tempo com o estudante, 800 (oitocentos) - tempo em planejamento, 2400 (dois mil e quatrocentos) - total de minutos : 40 horas. Importante frisar que este tempo de planejamento, está assegurando a legislação municipal de se cumprir 50% deste planejamento em casa, fora da escola. Assim, haverá um rodízio entre os profissionais para gozar este direito. O horário de almoço dos profissionais que atuam nas escolas de tempo integral de 9 (nove) horas é variado, conforme o exemplo no horário em anexo, todos os profissionais das escolas citadas atuam no monitoramento dos almoços e recreios dos estudantes em dias especificados no horário de cada um. Importante salientar que, tal acompanhamento compõem a carga horária de trabalho destes profissionais sem prejuízos ao seu horário de almoço e a relação dos profissionais que cuidam/supervisionam os estudantes no horário de almoço e nos intervalos de lanches dos professores segue em anexo (horários).

Desde já coloco-me à disposição para demais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Maria Daniela Sartório Marinho
Secretária Municipal de Educação
Port. 574/2023